



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 294/77

DATA: 1º de dezembro de 1977.

SÚMULA: Autoriza a celebração de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Pato Branco e o Estado do Paraná, através da Secretaria do Planejamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL - para a execução de obras de pavimentação e Instalação de Iluminação em vias urbanas do Município, com recursos provenientes do adicional do Imposto único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, referente à cota-parte do Estado, na importância global de Cr\$ 4.166.830,00 (quatro milhões, cento e sessenta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de dezembro de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL